



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE**

PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA CCAE-CCENS/UFES Nº. 002, DE 28 DE MARÇO DE 2022

As diretoras do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAЕ) e do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o retorno das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e, a fim de nortear o agendamento do serviço de transporte e logística para a realização dos deslocamentos com a frota do *Campus* de Alegre, RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar as solicitações de transporte para realização de viagens com os veículos da frota da Ufes *Campus* de Alegre.

Art. 2º Todas as solicitações de transporte deverão ser efetuadas via Portal Administrativo - Ufes e são dependentes da análise e aprovação do Gestor do Recurso (Direções de Centro). Caso aprovadas, as solicitações seguirão ao Gestor de Transporte para análise quanto a possibilidade de atendimento.

§ 1º O Gestor do Recurso definirá as prioridades para atendimento/autorização das solicitações de transporte referentes ao respectivo Centro de Ensino, de acordo com o recurso disponível.

§ 2º A aprovação da solicitação de transporte pelo Gestor do Recurso, na qual conste servidor da Ufes como passageiro, fica condicionada ao atendimento ao disposto no Art. 3º.

§ 3º O Gestor de Transporte procederá a análise das solicitações com base na disponibilidade de veículo, motorista e data.

§ 4º Consultas prévias ao Setor de Transporte e Logística, relativas à disponibilidade de veículos e/ou datas, não garantem agendamentos e/ou reservas.

Art. 3º As viagens a serem realizadas por servidores (Docentes e Técnico-Administrativos em Educação) devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), para autorização do afastamento.

Parágrafo único. A documentação necessária para registro da viagem deverá ser encaminhada via Documento Avulso (Lepisma) e seguir o fluxo estabelecido nas orientações constantes no site da [Ufes Campus de Alegre](#).

Art. 4º Ficam vedadas viagens de alunos em transportes coletivos (van, micro-ônibus, ônibus) sem a presença do professor responsável.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para encaminhamento das solicitações de viagens, via Portal Administrativo e Documento avulso (Lepisma):

I - sete dias, para deslocamentos à municípios limítrofes à Alegre;

II - quinze dias, para deslocamentos aos demais municípios do Estado do Espírito Santo (aqueles que não fazem divisa com Alegre);

III - vinte dias, para deslocamentos interestaduais.

Art. 6º Para realização das viagens deverão ser observados os procedimentos de biossegurança orientados pelo Comitê Operativo Emergencial para o Coronavírus da Ufes (COE-Ufes).

Parágrafo único. Os procedimentos de biossegurança, a serem observados, podem ser obtidos junto ao Setor de Transporte e Logística, vinculado à Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul.

Art. 7º As solicitações que não atenderem aos prazos descritos no Art. 5º serão devolvidas pelo Gestor do Recurso.

Art. 8º Casos excepcionais, devidamente justificados, serão julgados pelo Gestor do Recurso.

Art. 9º O cancelamento de viagens confirmadas deverá ser comunicado previamente ao Setor de Transporte e Logística.

Parágrafo único. O Solicitante que não comunicar previamente o cancelamento da viagem poderá ser notificado.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor em 28 de março de 2022.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Diretora CCAE

Portaria nº. 275, de 18/05/2020 – DOU de
19/05/2020

TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES

Diretora CCENS

Portaria nº. 668, de 03/12/2020 – DOU de
04/12/2020